



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2011

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2011

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES MULTIPROCESSADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 18 de abril de 2011

**HORÁRIO:** a partir das 08h30

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, por intermédio de sua Superintendência Administrativa, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL- SRP**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 18 de abril de 2011, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP - DIR nº 69, de 01 de setembro de 2010, publicado no DOU Seção 2, em 02 de setembro de 2010.

#### **1 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisição parcelada, nos termos do Art. 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do Coren/SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/SP, nos termos do Art. 8º do Dec. 3931/01.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao Coren/SP.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Servidores Multiprocessados, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II - Objeto** deste Edital.

### 3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente na internet, através do *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar – GESUP, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

### 4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo.
- 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**.
- 4.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 4.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

### 5 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja para isso poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**);
- 5.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 5.4;
- 5.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por **fora** dos Envelopes de números 1 e 2, citados no subitem 5.4;
- 5.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

**Item Único**

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 00X/2011

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

**Item Único**

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 00X/2011

Coren/SP

- 5.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 7 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 5.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 4.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 7.1.1 do Edital).

### 6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.2 Número do Pregão Presencial;
  - 6.1.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;
  - 6.1.4 Valor unitário e total do objeto, conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**;
    - 6.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: equipamentos, gastos com pessoal, transportes, prestação de garantia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
  - 6.1.5 Prazo de entrega: 30 dias;
  - 6.1.6 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
    - 6.1.6.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
  - 6.1.7 Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.
- 6.2 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
- 7.1.1 **REGULARIDADE JURÍDICA**
    - 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
    - 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
    - 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
    - 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
    - 7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 4.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN).

### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### 7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.4.1 Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is) será(o) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.

### 7.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

- 7.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.1.5.2 As Licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

7.1.5.2.1 Não serão inabilitadas as Licitantes que não cumprirem o item acima.

### 7.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 8.1 Credenciamento

8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 4, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

8.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou Proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.

8.1.2.2 A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.

8.1.3 Durante o credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

### 8.2 Fase de Classificação

8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características.

8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 8.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

### 8.3 Fase de Lances

- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços;

8.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

8.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Unitário do Item**.

8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.3.5 A critério do Pregoeiro, poderá ser estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, valor de redução mínima entre lances.

8.3.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do menor lance.

8.3.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

### 8.4 Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP

8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.

8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 8.5 Exequibilidade de Preços**
- 8.5.1 Nos casos em que o Pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.
- 8.6 Negociação**
- 8.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- 8.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.7 Fase de Habilitação e Recurso**
- 8.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 8.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 8.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 8.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 8.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 8.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.11 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 8.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no *site* do Coren/SP os resultados do certame.

### 9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o certame, a vencedora será convocada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.
- 9.3 **Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**
- 9.3.1 Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:
- 9.3.1.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 9.3.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 9.3.1.3 Pelo Coren/SP, quando caracterizado o interesse público.
- 9.3.2 Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.3.2.1 A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 9.3.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando:
- 9.3.2.3 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.3.2.4 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- 9.3.2.5 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 9.3.2.6 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.2.7 Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

### 10 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE VÍNCULO JURÍDICO

- 10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, será enviada convocação à vencedora para, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, celebrar o vínculo jurídico (conforme **Anexo X – Minuta de Contrato**), sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

### 11 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 A Contratada deverá entregar o equipamento requisitado em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do termo contratual.
- 11.2 A Contratada deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 11.3 A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede do Coren/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, garantia, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 11.4 O material solicitado será recebido provisoriamente.
- 11.5 Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade dos equipamentos com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.
- 11.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 11.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 11.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 11.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega do objeto substituído ou complementado;
- 11.6.4 A entrega do equipamento substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 11.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 11.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 11.5;
- 11.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 11.7 Recebido definitivamente o objeto solicitado, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.
- 11.8 A Contratada somente fará jus ao recebimento dos equipamentos efetivamente entregues.
- 11.9 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2 Quando a vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Instrumento Contratual, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 12.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 12.2.3 Para convocação de outra Licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.2.4 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na internet no *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou cartas registradas.
- 12.2.5 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 8.4.1 em diante.
- 12.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 12.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 12.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria Ata.
- 12.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 12.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).
- 12.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82 – 5º andar – Comissão de Licitação – Bela Vista, São Paulo – SP - CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 12.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 12.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 12.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- 12.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 12.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 12.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via Protocolo do Coren/SP* - Al. Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h00 às 16h00.
  - Via Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima informados.
  - Via Correio* – envio através de carta registrada.
- 12.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 12.11 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 12.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 12.13 Integram o presente Edital:
- 12.13.1 Anexo I - Termo de Referência;
  - 12.13.2 Anexo II - Objeto;
  - 12.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento;
  - 12.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
  - 12.13.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - 12.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
  - 12.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
  - 12.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
  - 12.13.9 Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
  - 12.13.10 Anexo X - Minuta de Contrato.
- 12.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, xx de xxx de 2011.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**Paulo César Rossi**  
**Superintendente Administrativo**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo I – Termo de Referência

<b>OBJETO</b>	➤ Aquisição de Servidores Multiprocessados, através do Sistema de Registro de Preços
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	➤ Vide especificações no <b>Anexo II – Objeto</b> .
<b>QUANTIDADE</b>	➤ Registro: 06 (seis) Servidores Multiprocessados ➤ Aquisição imediata: 03 (três) Servidores Multiprocessados
<b>JUSTIFICATIVA</b>	➤ Substituição de conjunto de servidores atualmente instalados no Datacenter da sede do Coren/SP, que serão realocados para as novas subseções de Botucatu e Itapetininga, a serem inauguradas.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	➤ Valor unitário do item.
<b>VIGÊNCIA DA ATA</b>	➤ 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	➤ 3.1.20.22 – Materiais de Informática
<b>LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DA GARANTIA.</b>	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP – CEP 01331-000.
<b>DATA DE ENTREGA</b>	➤ Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	➤ Até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.
<b>PAGAMENTO</b>	➤ Até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### Anexo II – Objeto

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Servidor tipo biprocessado de arquitetura x86 com processador de tecnologia *Quad-Core*, Gabinete tipo *RACK* com altura de 2U.

#### 1. QUANTIDADE

- 1.1. Para registro de preços: 6 (seis) servidores novos, idênticos e sem uso anterior;
- 1.2. Estimativa de aquisição imediata: 3 (três) unidades.

#### 2. TIPO DE SERVIDOR

- 2.1. Servidor tipo biprocessado de arquitetura x86 com processador de tecnologia *Quad-Core*;
- 2.2. Gabinete tipo *RACK* com altura de 2U.

#### 3. PROCESSADOR

- 3.1. O servidor deverá ser fornecido com 02 (dois) processadores com tecnologia *Quad-Core* com HT, originalmente concebido para servidores. O padrão de arquitetura do processador deverá ser o x86 de 32 bits com extensão 64 bits;
- 3.2. A frequência de *clock* deverá ser no mínimo de 2.4 GHz para processador proposto com controlador de memória externo;
- 3.3. Memória cache L3 de no mínimo 8 *Mbytes*;
- 3.4. Velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 1.066 MHZ;
- 3.5. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v. 2.0 e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

#### 4. MEMÓRIA RAM

- 4.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 48 *GBytes* de memória RAM por servidor;
- 4.2. Os módulos de memória RAM deverão ser fornecidos em pentes de 8GB;
- 4.3. No mínimo do tipo DDR3 ECC 1.066 MHz padrão FBDIMM.

#### 5. CIRCUITOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (*CHIPSET*)

- 5.1. O *chipset* deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 1066 MHz ou taxa de transferência de 6.4 GB/s;
- 5.2. Controlador de memória deverá suportar correção de erro de 1 *bit* e detecção de erro de 2 *bits* (ECC);
- 5.3. No caso de falha de qualquer um dos processadores, o servidor deverá executar automaticamente a reinicialização, sem necessidade de intervenção manual;
- 5.4. Barramentos de comunicação baseados nos padrões PCI;
- 5.5. Suporte à tecnologia de virtualização VT-d (*Virtualization Technology for Directed I/O*), IOMMU (*input/output memory management unit*), ou equivalente.

#### 6. BIOS

- 6.1. O BIOS deverá ser do tipo *Flash Memory*, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- 6.2. Deverá suportar qualquer data superior ao ano 2000;
- 6.3. A inicialização do servidor deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via disquete e/ou CD-ROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (*Wake on LAN*);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.4. Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

### 7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

- 7.1. O servidor deve possuir no mínimo:

- 7.1.1. 04 *slots PCI-express*;
- 7.1.2. 01 (uma) porta para mouse padrão Mini-DIN PS/2;
- 7.1.3. 01 (uma) porta para teclado padrão Mini-DIN PS/2;
- 7.1.4. 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA *port*;
- 7.1.5. 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA *port* frontal;
- 7.1.6. 02 (duas) portas USB 2.0 Traseira;
- 7.1.7. 01 (uma) porta USB 2.0 Frontal;
- 7.1.8. 02 (duas) portas RJ-45;
- 7.1.9. 01 (uma) interface de rede RJ-45 de uso exclusivo para manutenção e acesso remoto (tecnologia similar a Intel RMM ou HP-ILO).

### 8. INTERFACE DE REDE

- 8.1. No mínimo 06 (seis) interfaces de rede por servidor;
- 8.2. Serão aceitas interfaces do tipo PCI-Express ou padrão PCI on-board. Independente de que sejam duas portas por interface, quatro portas, ou qualquer outra configuração;
- 8.3. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 1000 Mbps, bem como no modo full-duplex;
- 8.4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10BaseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100BaseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000BaseT (Gigabit Ethernet);
- 8.5. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL);
- 8.6. No mínimo 05 (cinco) das interfaces de rede oferecidas devem suportar os seguintes recursos:
  - 8.6.1. Suporte a *Jumbo Frames* (MTU ate 9k);
  - 8.6.2. Múltiplas filas;
  - 8.6.3. *TCP Segmentation Offload*;
  - 8.6.4. *Virtual Machine Device Queues* (VMDq);
  - 8.6.5. Suporte a VLAN e inserção de TAG Vlan;
- 8.7. Todas as placas *off-board* deverão ser do mesmo fabricante, e caso esse fabricante seja distinto do modelo *on-board*, o fornecedor deve oferecer no mínimo 5 interfaces *off-board*.

### 9. INTERFACE DE REDE ADAPTADOR EF

- 9.1. No mínimo 02 interfaces *Ethernet PCI-Express* padrão 1.000BASE-SX (Adaptador EF), acompanhado de dois cabos de fibra ótica de 3m com conector LC;
- 9.2. Será aceito tanto uma interface com duas portas quanto duas interfaces distintas;
- 9.3. O item 9.1 deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps ou 100 Mbps ou 1.000 Mbps, bem como no modo *full-duplex*;
- 9.4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10BaseT (*Ethernet*), IEEE 802.3u para 100BaseTX (*Fast Ethernet*) e IEEE 802.3ab para 1000BaseT (*Gigabit Ethernet*);
- 9.5. Deverão possuir os seguintes recursos:





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.5.1. Suporte a *Jumbo Frames* (MTU até 9k);
- 9.5.2. Múltiplas filas;
- 9.5.3. *TCP Segmentation Offload*;
- 9.5.4. *Virtual Machine Device Queues* (VMDq) ou RDMA (*Remote Direct Memory Access*). Outras tecnologias de otimização de tráfego para ambientes virtualizados serão aceitas, desde que o fornecedor comprove através de documentação do fabricante que a referida tecnologia é capaz de otimizar o tratamento de pacotes de rede em servidores virtualizados com os hypervisores descritos no item 17, em no mínimo 20%;
- 9.5.5. *Wake on Lan* (WOL);
- 9.5.6. Suporte a VLAN e inserção de TAG Vlan.

### 10. PLACA HBA

- 10.1. Duas portas de fibra ótica (HBA) com velocidade mínima de 4Gbps cada porta. Serão aceitas duas placas com uma porta cada, ou uma placa com duas portas. Essa placa deve possuir *drivers* para os principais sistemas operacionais *Hypervisores* (*XenServer*, *VmWare Esx* e *Windows 2008 Hyper-V*);
- 10.2. O barramento dessa(s) placa(s) deve obrigatoriamente ser *PCI-Express*;
- 10.3. 02 (dois) cabos de fibra ótica por interface HBA com no mínimo 5m de comprimento;
- 10.4. Essa interface deve ser compatível com o servidor oferecido.

### 11. CONTROLADORA DE VÍDEO

- 11.1.01 (uma) controladora de vídeo por servidor;
- 11.2. Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 16 MBytes, exclusivo para vídeo;
- 11.3. Deve possuir um conector DB15, para monitores modelo VGA;

### 12. CONTROLADORA DE DISCOS

- 12.1. No mínimo 04 (seis) conectores para controle dos discos rígidos com suporte a tecnologia *hot-swap*;
- 12.2. Padrão SAS (Serial Ata SCSI);
- 12.3. Deverá implementar no mínimo os seguintes RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 6, RAID 10, RAID 50 e RAID 60;
- 12.4. A controladora de discos deverá possuir memória *cache* de no mínimo 128 Mb.

### 13. DISCO RÍGIDO

- 13.1. Possuir 04 (quatro) discos rígidos por servidor;
- 13.2. Tipo *Hot-Pluggable* (*Hot-Swap*);
- 13.3. Disco rígido no mínimo padrão SAS;
- 13.4. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 250 *GBYTES*;
- 13.5. Velocidade de rotação mínima de 10Krpm para discos padrão.

### 14. UNIDADE DE LEITURA E GRAVAÇÃO – DVD-RW

- 14.1. No mínimo 01 (uma) unidade de leitura e gravação DVD-RW por servidor;
- 14.2. Tipo interno ao gabinete.

### 15. GABINETE

- 15.1. Gabinete tipo RACK de 2U;
- 15.2. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baía para dispositivos ópticos do tipo *slim*;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 15.3. Deverá possuir suporte para no mínimo 6 (seis) baias para disco rígido HOT-SWAP SAS ou SATA;
- 15.4. Deverá possuir *display* ou *leds* acoplados no painel frontal do servidor para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do conjunto servidor;
- 15.5. O Gabinete ofertado deverá ser homologado pelo fabricante do processador e placa mãe ofertada;
- 15.6. Deverá possuir KIT TRILHO PARA *RACK MOUNT* de no máximo 2U de altura.
- 16. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU**
- 16.1. O servidor deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação necessárias para o funcionamento na sua configuração máxima;
- 16.2. O servidor deverá acompanhar 2 (duas) fontes de alimentação de no mínimo 750 *Watts* sendo 1 (uma) redundante da principal do tipo N +1 Hot-Swap;
- 16.3. Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 127 VAC e de 200 VAC a 240 VAC à 60 Hz automaticamente sem uso de chave de seleção de voltagem, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor;
- 16.4. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação com *plug* de 3 pinos para cada fonte de alimentação fornecida.
- 17. COMPATIBILIDADE**
- 17.1. O servidor deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais *Microsoft Windows Server 2008 R2*, *VmWare EsX* e *XenServer*;
- 17.2. O servidor deve permitir que todos os componentes descritos nesse objeto possam ser ligados no servidor simultaneamente e todos deve ser acessíveis aos Sistemas operacionais instalados.
- 18. DRIVERS**
- 18.1. Deverá ser fornecido CD contendo todos os *drivers* como interface de rede, controladora de vídeo, controladora SCSI, SAS, unidade de leitura de DVD-RW, unidade de *backup* e demais componentes que acompanham para apoio às instalações de sistema operacional.
- 19. ACONDICIONAMENTO**
- 19.1. Os servidores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o equipamento e as vibrações.
- 20. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**
- 20.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- 21. TECLADO, MOUSE E OUTROS**
- 21.1. Deverá ser fornecido teclado e *mouse* PS2;
- 21.2. Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento;
- 21.3. Caso o servidor não possua duas entradas PS2, o fornecedor deve entregar um conversor para cada servidor que permita a conexão de mouse e teclado em um chaveador KVM PS2.
- 22. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**
- 22.1. Deverá ser fornecido junto com o servidor *software* de gerenciamento com funções de monitoramento do servidor e pré-falhas de componentes de hardware.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 23. GARANTIA

- 23.1. Oferecida pelo fabricante, de **no mínimo** 36 (trinta e seis) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei 8.078/90, podendo oferecer garantia adicional, que não será utilizada para classificação de proposta.
- 23.2. Será exigida **garantia “on site”**, na sede do Coren/SP, devendo o Contratado fornecer assistência técnica no local onde estiver instalado o equipamento, incluindo mão-de-obra, peças e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário;
- 23.3. O prazo de atendimento da garantia quanto à manutenção e reparo não poderá ser superior a 24 horas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- 23.4. A solução definitiva do problema não poderá exceder a 8 horas após a finalização do primeiro atendimento.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2011 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento<sup>1</sup>**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 012/2011.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2011.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte<sup>2</sup>**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial 012/2011.

A \_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_ (Nº)\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial<sup>3</sup>

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

**Pregão Presencial nº 012/2011**

**Objeto: Aquisição de Servidores Multiprocessados, através do Sistema de Registro de Preços**

**LOTE ÚNICO**

Quantidade	Descrição técnica	Valor Unitário (*)	Valor Total
06			
Valor total: R\$ ____ , ____ (valor por extenso)			

**\* Critério de seleção das propostas comerciais.**

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: equipamentos, gastos com pessoal, transportes, prestação de garantia, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias; o valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência da ata de registro de preços.
- Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.
- Garantia conforme descrito no Anexo II - Objeto
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

**Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade<sup>4</sup>**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 012/2011 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2011.

**Nome: -[Representante Legal]**

**[Nome / Cargo / Assinatura]**

---

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

---

**Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**

**Do Termo**

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor.

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a Nota Fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, passados \_\_\_ dias úteis, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 012/2011.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**Antonio Sampaio Carlos**  
**Gestor do Contrato**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, na sede do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto, e do outro \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ tel \_\_\_\_\_ vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do lote único do Pregão 012/2011:

#### ITEM ÚNICO

Qtde	Descrição Técnica	Valor Unitário	Valor Total
06			
Valor Total: R\$ ____ , ____ (valor por extenso)			

Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive realizar outro procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Decreto nº 3.931/01, respeitando-se a preferência do beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para assinatura de contrato e solicitação do item, que deverá ser executado conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 012/2011**.

O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011

#### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto  
Presidente

#### DETENTORA

**Antonio Sampaio Carlos**  
Gestor da Ata de Registro de Preços



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo X - Minuta de Contrato

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO VINCULADO AO

#### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2011

**CONTRATANTE** – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1 OBJETO

A Contratada obriga-se ao fornecimento de \_\_\_\_\_ (quantidade por extenso) Servidores Multiprocessados, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO, e a Proposta apresentada pela Contratada.

#### 2 VALOR CONTRATUAL

2.1 O valor do presente Contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011, em seus Anexos e na Proposta Comercial apresentada pela Contratada, e perfaz a(s) seguinte(s) quantia(s):

2.1.1 Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

2.1.2 Valor Total: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

#### 3 ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 A Contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do presente Contrato;

3.2 O Contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação

3.3 A entrega do equipamento solicitado deverá ocorrer na sede do Coren/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, prestação de garantia, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4 O equipamento solicitado será recebido provisoriamente.

3.5 Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do equipamento com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.

3.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

3.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 3.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 3.6.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos equipamentos substituídos ou completados;
- 3.6.4 A entrega do equipamento substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 3.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
- 3.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 3.5;
- 3.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

### 4 DA GARANTIA

- 4.1 Será exigida prestação de garantia total pelo fabricante de, **no mínimo**, 36 (trinta e seis) meses contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei 8.078/90, podendo oferecer garantia adicional, que não será utilizada para classificação de proposta.
- 4.2 Será exigida **garantia “on site”**, na sede do Coren/SP, devendo o Contratado fornecer assistência técnica no local onde estiver instalado o equipamento, incluindo mão-de-obra, peças e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário;
- 4.3 O prazo de atendimento da garantia quanto à manutenção e reparo não poderá ser superior a 24 horas, contadas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;
- 4.4 A solução definitiva do problema não poderá exceder a 8 horas após a finalização do primeiro atendimento.

### 5 REAJUSTE

- 5.1 O preço permanecerá fixo e irremovível até o final da vigência do presente instrumento.

### 6 DAS SANÇÕES

- 6.1 Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 6.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 6.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal apurado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 6.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total do contrato, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;
- 6.2.4 Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002;
- 6.2.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista no item 6.2.3;
- 6.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa;
- 6.4 As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas;
- 6.5 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### **7 VIGÊNCIA**

- 7.1 O presente contrato tem vigência a partir da assinatura do presente Termo de Contrato e se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e o pagamento;
- 7.1.1 A garantia dos produtos não se confundirá com a vigência contratual e obedecerá ao previsto no edital de licitação e no item 4 deste instrumento.

### **8 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 8.1 A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### **9 DESPESA**

- 9.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através do Elemento de despesa nº 3.1.20.22.

### **10 RESCISÃO**

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Será Gestor do presente Contrato o Sr. Antonio Sampaio Carlos, ou preposto a sua ordem;
- 11.2 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 12 DO FORO

- 12.1 As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**Dr. Cláudio Alves Porto**  
**Presidente**

---

**CONTRATADA**

---

**Antonio Sampaio Carlos**  
**Gestor do Contrato**